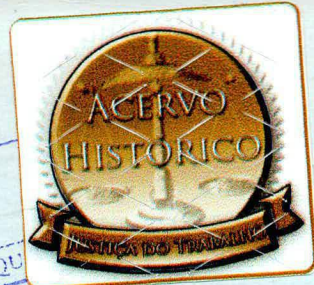


CAIXA
458
SETOR DE ARQUIVO



CARGA Nº 00135
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCJ - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 2.327 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 42 / 80

RECLAMANTE: ARI ALVES LIRA
Endereço: Avenida Americano do Brasil S/n
Vila Pedroso - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Abdias Machado
Endereço: Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf.
Anhanguera - Cine Capri - 8º andar
S/808 - Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: PROVALLE INCORPORADORA LTDA.
Endereço: Av. Goiás n. 1.013 - Centro -
Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Nicanor SENA PASSOS
Endereço: Rua 04, N. 515, Al. 1102. Ed.
PARthenon Center. Nesta

OBJETO : Aviso prévio; Férias; 13º sal; Salário
família e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dez _____ dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta _____, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com seis documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25/11/80 às 12:45hs

Alcides

10-12-80

07.04.95

9327/80

RECLAMANTE	Ari Alves Lira.		
RECLAMADO	Provalle - Incorporadora Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiania	DATA: 07-11-80	Nº 4655/80.
	OBJETO: Aviso, férias, 13º salário, Salário família, FGTS.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência para o dia 25-11-80 às 12,45 horas.		

FI-1-3



JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 06/11/80
Golany
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ARI ALVES LIRA, bras. casado, Encarregado de Carp.
Cart. Prof. nº 40.181/291.

residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Americano do Brasil s/nº Vila Pedroso.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Seção de Goiás sob o n.º 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, n.º 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação re-
clamatória contra **PROVALLE Incorporadora Ltda.**

sediada na Av. Goiás nº 1.013 - Centro.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

• Serviço (F.G.T.S.);

1) – Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de

2) – Que, o Reclamante foi admitido em 06 de outubro de 1.975.

3) - Que, o Reclamante foi demitido 11 de abril de 1.979. e o seu ' salário era de Cr\$ 17,20 por hora.

4) - Que, o reclamante foi despedido injustamente, não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, salário família e F.G.T.S. do Tempo Trabalhado.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 30 dias.....	Cr\$	4.128,00
Férias proporcionais 7/12 avos.....	Cr\$	2.408,00
Férias Vencidas 77/78.....	Cr\$	4.128,00
13º Salário 5/12 avos.....	Cr\$	1.720,00
Salário família 05 filhos 1 mês.....	Cr\$	306,75
F.G.T.S. do Tempo Trabalhado.....	Cr\$	14.200,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>26.890,75</u>

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 26.890,75 (VINTE E SEUS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 06 de novembro de 1980.

pp

O.A.B. nº 913

C.P.F. 002873261/87

O.A.B. nº 1.721

C.P.F. 010670871/68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ARI ALVES LIRA, bras. casado, Encarregado de Carp.
Cart. Prof. nº 40.181/291 - Residente e domiciliado
à Rua Americano do Brasil s/nº Vila Pedroso.

X

X

X

X

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o CPF
nºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

X

X

X

X

X

X

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente oferecer
ação reclamatória contra a firma PROVALLE Incorpo-
radora Ltda. Seddiada à Av. Goiás nº 1.013 - Centro.

X

X

X

X

Goiânia,

03 NOV 1980

Reconheço Carimbo de Oliveira
2º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Original Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 03 NOV 1980
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 2º Ofício

Ari Alves Lira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA 2ª ZONA
ANTONIO DO PRADO

OFICIAL VITALIÇÃO DO REGISTRO CIVIL

Certifico que neste cartório foi lavrado termo de nascimento do qual se lê: Livro A 032 Fls. 050 Termo N.º 7450

Aos dez de AGOSTO * de mil novecentos e setenta e seis em Goiânia Estado de Goiás foi

feito o "REGISTRO DE NASCIMENTO" de: * ANA CRISTINA DA SILVA LIRA *

nascido aos sete de AGOSTO * de mil novecentos e setenta e seis.* às 11, horas

e 30 minutos em: Hospital Santa Casa de Goiânia, Goiás do sexo feminino filho(a) de

* ARIALVES LIRA *

e de D. * MARIA DIVINA LIRA *

com 24 * anos de idade, profissões: Carpiatairo e do lar

* Naturalidades Boa Vista, Marambaio e Desta Capital.*

casados em: Cidade * MONTES CLAROS DE GOIÁS *

Estado GOIÁS * Livro *** folhas *** n.º ***

residentes * * NESTA CAPITAL *

Avós Paternos Sr: * ABILIO ALVES LIRA *

* e D.ª * RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS *

* Avós Maternos Sr. * JOSÉ TELES DA

SILVA * e D.ª * MARIA CARIDA

DE DE JESUS * foi declarante:

O pai (as.). *

Testemunha: * CARMEN RODRIGUES*

Profissão: * Comerciaría.* Endereço: Rua U-76*

* Q.45, L.18 N.º Setor Vila União.*

* Testemunha: TELMA REGINA DE REZENDE *

** Profissão: Comerciaría.*

* Endereço: Rua Av. Sergipe,

* N.º 570 Setor Campinas.*

- REGISTRO FEITO:

- Dentro do prazo legal ☒

- De acordo c/ art. 52, Dec. Lei N. 6.015 de 31-12-73 ☐

- De acordo com Sentença Judicial ☐

- Art. 50, § II, Dec. Lei 6.015 de 31-12-73 ☐

- O(a) registrado(a) é gêmeo(a) com: - - - - -

- Apresentou C. Nascimento de outra criança registrada

- nesta Capital, 4ª zona (A-15, Fls. 254, n. 14.252.

- wss./*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

ANTONIO DO PRADO

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA *

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Alano Rodrigues de Oliveira
Oficial Substituto
Rua 7, nº 383
GOIÂNIA - GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

Certidão de Nascimento

Mário Rodrigues de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Alano Rodrigues de Oliveira
Oficial Substituto

Certifico que sob o nº 188.467, à fls. 191 do livro n.º A- 176 do registro e nascimento, consta o assento de WELMA SILVA LIRA nascida aos 03 de novembro de 1974, às 05 horas e 50 minutos, no Hosp. "São Jorge", desta Capital, de sexo feminino, de cor branca, filha de Ari Alves Lira e de dona Maria Divina Lira, carpinteiro e do lar, com a(s) profissão(ões) de Bom Vista, Ma. e Goiânia, Go., natural(is) respect. de Montes Claros de Goiás, Go., casados pelo cartório de nesta Capital, residente(s) e domiciliado(s) Abílio Alves Lira sendo avós paterno(s) Reimunda Alves dos Santos, e maternos José Teles da Silva e dona Maria Caridade de Jesus, tendo sido declarante A Mãe e testemunhas Maria Neuza Rodrigues e Domingos Galvão Velasco Observações: Feito o registro nesta data.

O referido é verdade e dou fé ecm

Goiânia, 26 de novembro de 1974.

Isento de selos, ex-vi da alteração

58 da Lei n.º 3.510 de 30-12-1958

Alano

Oficial do Registro Civil

TALÃO Nº. _____

FÓLHAS _____

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS

MUN. DE MONTES CLAROS DE GOIÁS



COMARCA DE IBORÁ JUSSARA, -

DIST. DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Divino Martins da Cunha

OFICIAL VITALÍCIO

Berenice Custódio de Oliveira

ESCREVENTE JURAMENTADA

Certidão de Nascimento

Certifico que sob nº 1.164, a fls. 00, do livro nº 2-A- de registro de nascimento, foi feito, hoje o assento de WELITON DA SILVA LIRA, x.x.x.x.x.x. x.x.x.x. nascido aos 15, de Julho, (07) de 1.969, às 0, horas e x.x.x. minutos Neste Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, de sexo Masculino, x.x.x.x.x.x. de cor morena, filho legítimo de Ari Alves Lira, x. e de dona Maria Divina Lira, x. com profissões de Lavrador, e Doméstica, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. naturais de Ele de Boa Vista Estado do Maranhão, e ela deste Estado, -GO. casados pelo Cartório de Montes Claros de Goiás, em data de 02, de 10/67, Sob. Nº 126 residentes e domiciliados neste Município de Montes Claros de Goiás, x.x.x.x.x. sendo avós paternos Abilio Alves Lira, x. e Raimunda Alves dos Santos, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e maternos José Teles da Silva, x. e Maria Caridade de Jesus, x. tendo sido declarante O Próprio Pai, do registrado, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e testemunhas Aparecida Dias da Cunha, e Apio Benício de Magalhães, - x.

Observações: Feito o Registro de acordo com o § 2 do art. 55, do decreto Nº. 4.857, de 09, de Novembro de 1.939, x.x.x.x.x.x.x. x. la Certidão. x.

o referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS:

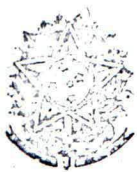
Montes Claros de Goiás, 28 de Outubro, (10) de 1969,

Cartório do Registro Civil e das Pessoas Naturais	Montes Claros de Goiás
1174 - Tip. Pio XII	GOIÁS
Divino Martins da Cunha	Oficial Vitalício
Berenice Custódio de Oliveira	Escrevente Autorizada

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



COMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

Cartório de Registro Civil da 4.ª Zona

Dr. Francisco José Taveira
Oficial do Registro Civil

Certidão de Nascimento

Certifico que sob n.º 8963, à fls. 135v. do livro n.º A- 9 do registro de nascimento, consta o assento de AILTON SILVA LIRA

nascido aos 9 de fevereiro de 1971, às 7 horas e x.x.x.x minutos em Goiânia-Go.

de sexo masculino, e de cor parda, filho de

Ari Alves Lira

e de dona Maria Divina Lira

com a(s) profissão(ões) de Lavrador e doméstica

natural(is) respect. de Boa Vista-Mo. e Goiânia-Go.

~~casados, pelo cartório de~~ ~~Boa Vista-Mo. e Goiânia-Go.~~

~~residência(s) e domicílio(s)~~ ~~Boa Vista-Mo. e Goiânia-Go.~~

sendo avós paternos Abilio Alves Lira

e dona Raimunda Alves dos Santos

e maternos José Teles da Silva

e dona Maria Caridade de Jesus

tendo sido declarante A mãe

e testemunhas Ana Rodrigues Silva

Maria Divina Lira

Observações: Feito o registro em 3 de março de 1972

Cartório de Registro Civil de Goiânia

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 3 de março de 1972

Francisco José Taveira
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
Cartório do Registro Civil 4.ª ZG - Rua 1 n. 30 - Fone: 2-3033
Bel. FRANCISCO JOSÉ TAVEIRÁ Titular

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Liv. n.º 15 Fls 264 N.º 14.262
Nasceu em n.º acima, foi registrado: WILTON SILVA LIRA

Nascido aos:

12 / 10 / 1972, às 3,30 hs, em Sta. Casa,
Nesta Capital, de sexo masculino, cor parda

Filho de: Ari Alves Lira
e de: Maria Divina Lira

Profissões de: Carpinteiro e doméstica

Naturais de: Boa Vista-Ma. e Goiânia-Go.
Casados em: Nentes Claros de Goiás
Residentes em: Nesta Capital
-Go.

Avós paternos: Abilio Alves Lira
e Raimunda Alves dos Santos

Avós maternos: José Teles da Silva

e Maria Caridade de Jesus

Foi declarante: A mãe

E test.: Olimpio Costa "eite Neto

e Franceline Cardoso de Camargo

Obs. Feito o registro em: 23 / 02 / 1973

O referido é verdade e dou fé

Goiânia, 23 / 02 / 1973

Es: _____



CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fólia 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 13 de novembro de 1980

Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente
reclamatória:

Nº de laudas 02
Procuração 01
Documentos 05
Diversos —
Observações —

Goiânia, 07 de novembro de 1980

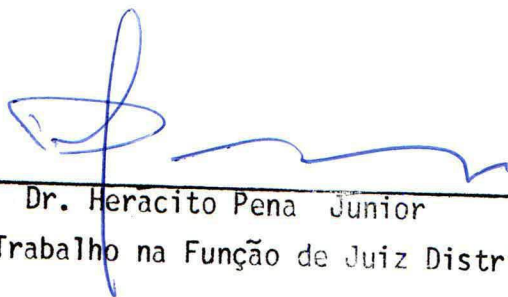
PI S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi dis-
tribuída à MM 1ª JCJ, sob o nº 4655/80 nos
termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3ª. Região.

Goiânia 07 de novembro de 1980

PI S. Distribuição


Dr. Heracito Pena Junior
Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fê que foi designada a data de
25 / 11 / 19 80 às 12,45 horas,
para realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 07 de novembro de 19 80

[Signature]
Bel. Ludeicy Ma. de O. Rosa
Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 7.098/80
Proc. n. 2.327/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ARI ALVES LIRA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de novembro de 1980


Diretor de Secretaria

A
Provalle Incorporadora Ltda.
Av. Goiás n. 1.013 - Centro
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.535
Em 10 / novembro / 1980



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2327 / 80.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 1.9 80,
às 12,4 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Ari Alves Lira
contra Provalle Incorporadora Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Abdias
Vieira Machado e a recda. representada por Azarias Porto de Abreu.

A seguir, o representante da recda. pediu a junta
da aos autos de um documento, oque foi deferido.

Em seguida, as partes celebraram acordo pelo qual
a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato,
a quantia de Cr\$11.000,00, até 10 de dezembro próximo, pena da multa &
de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$801,00, calcu-
ladas sobre o valor do acordo.

Nada mais. E, para constar, WB, datilografei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1. AZARIAS Porto de Abreu
2. Ari Alves Lira
3. Machado

Lilica
Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

PROCURAÇÃO

13
158

PROVALLE - INCORPORADORA LIMITADA, empresa estabelecida nesta Capital, à Avenida Goiás nº 1.013 - Centro, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 01.553.767/0001-00, neste ato representada por seu diretor presidente, NABOR CORDEIRO DO VALLE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Cívica nº 14 - Centro, portador do CPF(MF) nº 012.901.771-04, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. AZARIAS PORTO DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob nº 1.358, especialmente para receber citações, Intimações e/ou notificações exclusivamente da Justiça do Trabalho e especialmente das 1a. e 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, podendo ainda, aduzir defesa, produzir provas, recorrer, substabelecer, inclusive representar a outorgante em audiências de conciliação e intimação.-----

Goiânia, 07 de maio de 1.980



Tabeliônário ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) _____ firma(s) _____
Indicada(s) _____
Goiânia _____
douto fé em _____ da verdade

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guia n.º 1-0 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 10 de 12 de 1980

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guia n.º 948/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 11.000,00

Goiânia, 10 de 12 de 1980

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01553767/00001-00		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE AV. GOIÁS, 1013 - CENTRO		07 NÚMERO CEP 74000		03 DATA DE VENCIMENTO 11/12/80	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) GOIÂNIA - GO.		08 COMPLEMENTO (ANDAR, S		04	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
13 EXERCÍCIO 1980		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2.327/80		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. 1ª JCI A-A JCI - Goiânia Recte.- Ari Alves Lira Recdo.- Provalle Incorporadora Ltda. Gols. n.º					
22 MULTA E/OU JUROS 23 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE 28 FORMA. 30 DEF 0 7 18 DE					
Exp. em 10/12/80					
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855 C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 2.327/80

Guia nº 948/80

Reclamante - Ari Alves Lira

Reclamado - Provalle Incorporadora Ltda.

O Reclamado vai a CEF(Just. Federal) R.20,19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzei-
ros 0.

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 11.000,00
2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 11.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após
autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

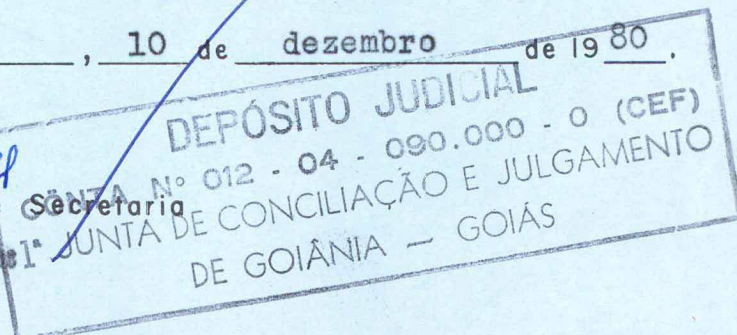
O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem,
dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr.
_____, fica autorizado
ao levantamento.

Goiânia, 10 de dezembro de 1980.

CEF 0738 DEZ 10
11.000,00

Diretor de Secretaria



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 788, no valor de Cr\$ 11.000,00=
que se vê em frente.

Go, 11 / 12 / 19 80

Liova
DIRETOR DE SECRETARIA

16
lilca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 788/80
C/C 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Abdias Vieira Machado.
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros).
aí em depósito judicial desde o dia 10/12/80 segundo o processo nº J.C.J.
2.327/80, de reclamação postulada por: Ari Alves Lira.
contra: Provalle Incorporadora
Sendo depositante: 1ª JCJ. de Goiânia.
Ltda.

Cópia

Goiânia, 11 de dezembro de 1980

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N E S T A .

jcc

Em mãos:

Recebi nesta data a guia n° 788/80
p/ levantamento de Cr\$ 11.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 12 de 12 de 19 80

Alcchade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 12 1.980

lius

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

lius

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERACITO PENA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

CE-1-2

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Atyau sup segue
Aos 29 de maio de 19 93

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite
Func. Requisitado

18
x

Exmo.Sr.Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO
OMR 152053 010773
PROTOCOLO

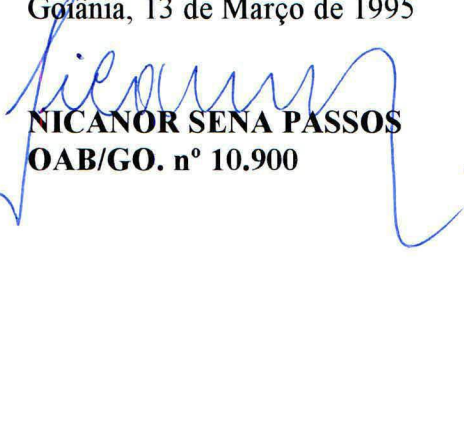
MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA.

pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.553.767/0001/00, via de seu advogado o Dr. NICANOR SENA PASSOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO. sob o nº 10.900, com escritório profissional à Rua 04 nº 515, Sala 1102 Edifício Parthenon Center, onde receberá as intimações, vem através da presente requerer o desarquivamento e vista da reclamação trabalhista nº 2327/80 interposta por **ARI ALVES LIRA** em seu desfavor, a qual teve curso perante este douto juízo.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 13 de Março de 1995


NICANOR SENA PASSOS
OAB/GO. nº 10.900

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA. sociedade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.553.767/0001-00, neste ato representada pela síndica nomeada para sua falência a firma POLMARGO-POLIDORA DE MARMORÉS GOIANA LTDA. por seu sócio MICAEL HEBER MATEUS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 236.068.601-10

OUTORGADO: NICANOR SENA PASSOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 10.900, com escritório profissional à Rua 04 nº 515, Sala 1102, Edifício Parthenon Center, S. Centro, Goiânia, Goiás.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral com a cláusula AD JUDÍCIA e EXTRA, perante a Justiça do Trabalho, seja nas juntas de conciliação e julgamento ou nos Tribunais Regional do Trabalho e ainda no Tribunal Superior do Trabalho, podendo propor contra quem se fizer necessário a ação ou ações competentes, bem assim nos defender nas contrárias, seguir umas e outras até o final, firmar compromissos, fazer declarações preliminares e finais, confessar, reconhecer a procedência da ação, renunciar o direito em que se funda a ação, assinar termo de acordo, prestar qualquer tipo de caução, assinando o termo competente, contestar, transigir, desistir, receber e dar quitação, ratificar atos já praticados em nome do outorgante, arrolar testemunhas, inquirir, reinquirir e oferecer contraditas, representar o outorgante em audiência de conciliação, praticando em direito todos os atos em direito permitidos para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 14 de Março de 1995

MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA
representada pela POLMARGO-POLIDORA DE MARMORÉS
GOIANA LTDA

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº. 667 - Campinas
RECONHECIMENTO
Reconheço, por semelhança, a firma
POLMARGO-POLIDORA DE MARMORÉS GOIANA LTDA
assinada por MICAEL HEBER MATEUS
análoga ao exemplar existente em meu
arquivo. Do 26.
Goiânia, 14 de março de 1995
Em test. da verdade.
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ibon Carneiro de Castro
TABELIAO
Flaminio Franco de Castro
TABELIAO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada
Luciana Franco de Castro - Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ibon Carneiro de Castro
Telefones 233-8373 e 233-8173
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução fiel e auten-
tica do documento original, que
me foi entregue
Goiânia, 15 de março de 1995
TABELIONATO DE NOTAS

TÉRMO DE COMPROMISSO

20

Aos. doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e ~~setenta~~ oitenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Forum, presente o Meretíssimo Juiz de Direito da Vara desta Comarca, Dr. MATIAS WASHINGTON DE OLIVEIRA NEGRY, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, e sendo aí, compareceu SR. MICHAEL HEBER MATEUS, na qualidade de representante legal da firma POLMARGO COLIDORA DE MARMORES GOIANA LTDA., firma comercial estabelecida à Avenida Francisco Bibiano, Qda 55, Lt 17/19, St. Urias Magalhães. a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo de SÍNDICO da massa falida de PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, mandou lavrar este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,

Escrivão do Cartório do Ofício

Cível e do Comércio, o subscrevi.

Matias Washington de Oliveira Negry



220
21

VISTOS, ETC...

PROVALLE - INCORPORADORA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, nos presentes autos de sua proposta de pagamento aos Credores Quirografários e/ou declaração de sua própria falência, em curso neste Juízo, requereu as fls. 702 a 705, dos autos, a confirmação do pedido de sua Quebra, formulado em face as seguintes razões:

Em data de 23 de maio de 1979, a suplicante aforou neste Juízo, uma proposta de pagamento aos seus credores quirografários e em caso não fosse acolhido o seu pedido, que se convertesse o mesmo na declaração de sua própria falência.

A princípio os credores demonstraram um grande interesse. Houve várias composições que resultaram não só no achatamento do passivo quirografário, mas, sobretudo, na esperança do soerguimento da suplicante. Tinha ela a certeza quase absoluta de que dentro de pouco tempo as suas atividades seriam reiniciadas pondo fim a um período de inquietação de seus administradores, de seus credores e de seu próprio quadro de funcionários.

Fatores supervenientes, no entanto, vieram empanar aquela euforia até então alimentada pelos responsáveis pela administração da suplicante.

Além do aumento inesperado de seu passivo em decorrência da maxidesvalorização da moeda nacional que fez crescer extraordinariamente os empréstimos em moeda estrangeira, as Caixas Econômicas Federal e Estadual não se dispuseram a promover um acordo com a suplicante de maneira a atender ambas as partes e mais os interesses dos condôminos que adquiriram e pagaram unidades habitacionais construídas pela requerente e por elas financiadas.

Pelo contrário, aqueles órgãos financiadores, alimentados pela agiotagem que domina as instituições financeiras nacionais nos dias de hoje, vem procurando da maneira mais cruel possível, absorver o patrimônio total da suplicante com graves prejuízos para outros credores não garantidos por hipoteca.

Alias, a cobrança excessiva de encargos sobre empréstimos, tem levado não só as entidades privadas a falência como também colocado os próprios órgãos públicos em dificuldades quase insuperáveis. Haja visto a situação do Brasil frente aos seus credores. Já se fala até em moratória dada a impossibilidade de a nação Brasileira saldar os seus compromissos nos tempos certos.



22
1

Como se vê, não são os credores particulares propriamente ditos que põem fim á existência da suplicante. Os credores que a conduzem a falência são exatamente aqueles que deveriam assentar-se com ela numa só mesa e estudarem em conjunto as soluções para todas as partes.

Infelizmente, isto não ocorre. A ganância dos Órgãos públicos é de tal monta, que a imprensa nacional registra diariamente o volume de pedidos de falências posto em juízo quasi todos embasados nos mesmos argumentos: excessos de encargos sociais e excesso de juros cobrados pelas instituições financeiras.

Não há nenhum negócio honesto no Brasil capaz de gerar recursos suficientes à cobertura de tamanhos absurdos.

Por estas razões, a suplicante não tem mais com' lutar pela sua sobrevivência. O que ela fez por esta Capital e por este Brasil agora é uma prova incontestada de que trabalhar com idealismo é o maior erro que uma firma pode cometer num país como o nosso, onde o trabalho é totalmente desassistido.

Depois de fazer anexar ao pedido os documentos exigidos pelo art. 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21.06.45, pede que após cumpridas as formalidades legais, seja declarada a sua auto' falência.

Juntou com o pedido os documentos de fls. 706 a 717, dos autos.

Em seguida foi dado cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21.06.45.

É o relatório e passo a decisão:

Dispõe o artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21 de junho de 1945, que:

"O comerciante que, sem relevante razão de direito, não pagar no vencimento obrigação líquida, deve, dentro de trinta dias, requerer ao juiz a declaração da falência, expondo as causas desta e o estado dos seus negócios e juntando ao requerimento..."

O pedido encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo citado artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661/45, em seus incisos e parágrafos, tendo a suplicante feito a entrega dos seus livros obrigatórios e contábeis.

Ante o exposto, declaro aberta hoje, às 13 horas, a falência da firma PROVALLE - INCORPORADORA LIMITADA, estabelecida nesta Capital à Rua 4 nº515 salas 1318/1319 - Centro, o seu termo legal a partir do dia 23 do mês de março de 1979, troagindo a sessenta dias anteriores a data do pedido.



83
7

Nomeio síndico a firma credora estabelecida nesta capital, PULMARGO POL MARM GOIÂNIA, que deverá ser intimada para vir a juízo, prestar o compromisso legal.

Marco o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos.

Determino ao Senhor Escrivão, o cumprimento do disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto-Lei nº 7.661 de 21.06.45.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Goiânia, 24 de março de 1983.

Matias Washington Oliveira Negry
Dr. Matias Washington de Oliveira Negry
Juiz da Vara de Falências, Concordatas e do Civil.

Autidade
Certifico haver
expedido os competente
ofícios e editais, nos
termos da sentença autua.

24/03/83
Matias





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 20 / 03 / 95, sob o nº 10.743,
contendo:

01 (uma) lauda(s)
01 (uma) procuração(ões)
02 (dois) outros documentos.

OBSERVAÇÕES: _____

Goiânia-GO, 20 / 03 / 19 95



Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

ARO. 12.12.80

CERTIDÃO

CERTIFICO que Os autos foram ar-
quivados em 12-12-80

Goiânia, 21 / 03 / 1995

Diretor de Secretaria

Donald Formiga Leite

Func. Requisitado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 21 de 03 de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Donald Formiga Leite

Func. Requisitado

J. Anote-se.
Quin, em os dias. I.
Goiânia, 21. Mar 95


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

NOT. INT. Nº : 1035/95

Em, 29 de março de 1995

PROCESSO Nº 2327/80

RECTE.: ARI ALVES LIRA

RECD.: PROVALLE INCORPORADORA LTDA

Pela presente, fica V.Sª notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 Comparecer à audiência designada para o dia ____ de ____ de ____ às ____ horas.
- 02 Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 02 Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 Impugnar embargos à execução.
- 08 Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº ____ / ____
- 09 Recolher as(os) _____ no valor de R\$ _____
- 10 Prestar, como Perito, o compromisso legal, em ____ (____) dias.
- 11 Prestar, como Assistente, o compromisso legal, em ____ (____) dias.
- 12 Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (art. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 Defiro o requerido, no prazo de cinco dias.

not. 2035/95

DR. NICANOR SENA PASSOS

End.: RUA 04, N. 515, SL. 1102, ED. PARTHENON CENTER,

Nesta.

S/ SEED

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal,
em 30 / 03 / 95 5ª
feira

FUNC. REQUISITADO
Wanderson P. d. Silva

TERMO DE ENTREGA
Nesta data, faço entrega dos presentes
autos, com 25 folhas devidamente nume-
radas e rubricadas ao Dr. NICANOR
SENA PASSOS de 04 de 95
Goiânia, 05 de 95
Diretor de Secretaria
José Márcio D. Mendonça
Secretário Especializado
1ª. JCJ - Goiânia - GO

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presentes
autos, com orga para o Sr. Advogado,
recb
Goiânia, 22 de 09 de 1991
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIDÃO que decorreu o prazo para
o reclamado se manifestar.

Goiânia, 02 de 10 de 95

Walt
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE

Aos 02 de 10 de 1995

Diretor de Secretaria Walt

SEM EFEITO
CONCLUSOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 04 de 10 de 1.9 95

8/ Diretor de Secretaria Valle

CONCLUSOS

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretário
1º. JCJ/GOIÂNIA - GO

Vistos, etc.

Determina-se o retorne dos pre-
sentes autos ao arquivo.

Goiânia, 05.out.95

Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho